



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
DEPTO. DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

Nome da disciplina: ESTAGIO SUPERVISIONADO I - TRADUÇÃO

Semestre: 2013.1

Professor: Dr. Roberto Carlos de Assis - **email:** assisrobertoc@yahoo.com.br

Código: 1404425

Créditos: 4 créditos

Carga horária: 60 h/a

Pré-requisito: 1404424 Estágio Supervisionado I

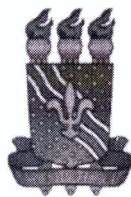
Plano de Curso

Ementa: Aperfeiçoamento da prática de tradução como atividade profissional. Avaliação da prática de tradução.

Objetivos: Propiciar ao aluno a oportunidade de aperfeiçoamento da prática autêntica de tradução em empresas conveniadas com a UFPB.

Avaliação:

De acordo com a Portaria CTRAD 04/2011, que regulamenta o Estágio Supervisionado, aprovada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Tradução, a nota final será a média das do relatório final e a do avaliador externo. Esse avaliará aspectos profissionais e humanos atribuindo nota de 0 a 10 para os seguinte quesitos: a) Qualidade do desempenho; em função do que seria desejável. b) Engenhosidade; capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações. c) Preparo; conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas. d) Cumprimento de tarefas; considerar o volume de trabalho executado. e) Motivação; considerar a disposição em aprender. f) Assiduidade. g) Pontualidade. h) Sociabilidade; facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho. i) Cooperação; disposição para atender às tarefas solicitadas. j) Responsabilidade; zelo pelo material, equipamentos e bens da instituição/empresa.



Portaria CTRAD 04/2011

Regulamenta a participação dos alunos
nos Estágios Supervisionados I e II.

O Colegiado do Curso de Tradução, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º - Regular a participação dos alunos nos Estágios Supervisionados.

Parágrafo Único – O estágio de que trata esta resolução deverá ser realizado em instituição/empresa pública ou privada, que mantenha ou venha a manter convênio com a UFPB, e devidamente encaminhado pela Coordenação do Curso.

Art.2º - Deverá realizar esta modalidade de estágio o aluno que tiver cursando pelo menos 60% dos créditos do curso.

Art.3º - Para efeito de aproveitamento de créditos serão observados os seguintes critérios:

§ 1º - O estágio deverá ser de 04 horas semanais, no mínimo, e de 20 horas semanais, no máximo.

§ 2º - Ao final do estágio o aluno deverá apresentar um relatório, que será avaliado pelo professor/orientador da disciplina.

§ 3º - No final do estágio o aluno deverá apresentar o documento intitulado “Avaliação do Estagiário”, a ser preenchido pelo avaliador da instituição/empresa, chamado avaliador externo.

§ 4º - A nota final será a média das duas notas: a do relatório e a do avaliador externo.

Art.4º A ficha de “Avaliação do Estagiário”, a ser preenchida pelo responsável institucional onde o aluno desenvolve o seu estágio conterá os seguintes dados:

- i. Aluno: Nome, matrícula e data do início e término do estágio.
- ii. Instituição/Empresa: Nome, endereço, telefone, nome e função do responsável pelo estágio.
- iii. Aspectos profissionais e humanos (Nota de 0 a 10):
 - a) Qualidade do desempenho; em função do que seria desejável.
 - b) Engenhosidade; capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações.
 - c) Preparo; conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.
 - d) Cumprimento de tarefas; considerar o volume de trabalho executado.
 - e) Motivação; considerar a disposição em aprender.
 - f) Assiduidade.
 - g) Pontualidade.
 - h) Sociabilidade; facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho.
 - i) Cooperação; disposição para atender às tarefas solicitadas.
 - j) Responsabilidade; zelo pelo material, equipamentos e bens da instituição/empresa.

Art.6º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art.7º - Esta resolução entrará em vigor a partir do período 2012.1.

João Pessoa, 17 de agosto de 2011